



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 062/2025-P

Dois Córregos, 6 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei se destina, pela sua natureza, reforçar dotações para que seja possível a continuidade dos trabalhos das áreas beneficiadas.

No que concerne aos valores mais expressivos, o de 60 mil da Procuradoria se destina à quitação de horas extras e honorários advocatícios.

O de 200 mil para Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para custeio de transporte da área da saúde efetivado por terceirização.

Por sua vez, os 200 mil relativos à dotação Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil se destinam ao pagamento de horas extras para motoristas que atuam na área do transporte de pacientes.

Os demais recursos, de menor valor, também serão empregados para remuneração de eventuais horas extras nas áreas indicadas.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 945/2025

DATA: 06/06/2025 - HORA: 09:18

Projeto de Lei 62/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: 68352



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.300,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

03.01 – PROCURADORIA

041220002.2.170 – Procuradoria

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.36).....				R\$ 60.000,00

05.01 – SECRETARIA DE FAZENDA

041230002.2.212 – Manutenção da Tesouraria

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.89).....				R\$5.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.285).....				R\$ 3.300,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00	–	Outros	Serv. Terceiros	–	P. Jurídica
(0131000000000).....		(F.310).....			R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

103010006.2.039– Manutenção das USFs-Unidades Saúde da Família

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil.
(0130000170057)..... (F.317).....R\$ 15.000,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.325).....R\$ 27.000,00

103010006.2.218– Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.352).....R\$ 32.000,00

103010006.2.219– Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.358).....R\$ 200.000,00

103040006.2.084– Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.333).....R\$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

